



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigui, 28 de março de 2022.

Parecer: 034/2022 – Complementar – 30/2022

Solicitante: César Pantarotto Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Assunto: Projeto de Lei 28/2022 – Alienação de Área Pública – Colinas Park Residencial.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que autoriza alienação de áreas públicas no Loteamento Colinas Park Residencial, nos termos que especifica. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob o número 1054/2022, em 28 de março de 2022. Despachado para parecer em 28 de março de 2022. Recebido para parecer em 28 de março de 2022.

Solicitado ao Poder Executivo, foi enviado Parecer Técnico produzido pela Secretaria de Obras do Município, cujo objetivo foi o de esclarecer as diferenças de áreas no Loteamento denominado Colinas Residencial Park.

Foram encontradas as diferenças apontadas no parecer jurídico 30/2022, porém, as áreas remanescentes, segundo o Parecer Técnico, não possuem qualquer utilidade pública, podendo, todas, serem alienadas por meio do instituto da investidura.





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Importante consignar que o Parecer Técnico sugere a apuração de responsabilidades pelas irregularidades, conforme já havia sido indicado no parecer jurídico 30/2022, pois, se de um lado os adquirentes não podem ser prejudicados pelas áreas inúteis para a municipalidade, que pelas discrepâncias provocam problemas registraes, por outro lado não se pode deixar de apurar as responsabilidades naquele empreendimento, que não fazem o menor sentido urbanístico.

Desta forma, e a vista do Parecer Técnico, opinamos pela legalidade da propositura, no intuito de solucionar os problemas enfrentadas pelos adquirentes de boa-fé, dos lotes daquele loteamento.

Era o que tínhamos a relatar, submetendo o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa para as providências que entenderem cabíveis

É o parecer.



Wellington Castilho Filho
Procurador Jurídico

Fernando Baggio Barbieri
Advogado